



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
ASSESSORIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COMUNICADO

Assunto: Feriados Nacionais e Pontos facultativos Compensatórios - Ano de 2025.

À todos(as) os(as) empregados(as) da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater,

1. Considerando a publicação da **PORTARIA MGI Nº 9.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**, que divulga os feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2025 no âmbito da Administração Pública, e em razão das atividades desempenhadas pela Anater em virtude do Contrato de Gestão firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA),
2. Considerando a Resolução Direx 1 (40752432) que trata de deliberação *ad referendum*, que trata sobre aprovações do calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2025, fica estabelecido o seguinte calendário de feriados, pontos facultativos e horas a serem compensadas para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo da continuidade dos serviços considerados essenciais, conforme abaixo:

Data	Dia da Semana	Feriado/Ponto Facultativo	Conceito	Horas a Compensar
01/01/2025	Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional	-
03/03/2025	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	-
04/03/2025	Terça-feira	Carnaval	Ponto facultativo	-
05/03/2025	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto facultativo até 14h	4 horas
18/04/2025	Sexta-feira	Paixão de Cristo (Feriado Nacional)	Feriado Nacional	-
21/04/2025	Segunda-feira	Tiradentes (Feriado Nacional)	Feriado Nacional	-
01/05/2025	Quinta-feira	Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional)	Feriado Nacional	Dia 02/05/2025 (sexta-feira) 8 horas
19/06/2025	Quinta-feira	Corpus Christi (ponto facultativo)	Ponto Facultativo	-
20/06/2025	Sexta-feira	Corpus Christi (ponto facultativo)	Ponto Facultativo	-
07/09/2025	Domingo	Independência do Brasil (Feriado Nacional)	Feriado Nacional	-
12/10/2025	Domingo	Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional)	Feriado Nacional	-
28/10/2025	Terça-feira	Dia do Servidor Público Federal (ponto facultativo) - Comemoração 27/10 (segunda-feira).	Ponto Facultativo - Comemoração 27/10.	-
02/11/2025	Domingo	Finados (Feriado Nacional)	Feriado Nacional	-
15/11/2025	Sábado	Proclamação da República (Feriado Nacional)	Feriado Nacional	-
20/11/2025	Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Feriado Nacional)	Feriado Nacional	Dia 21/11/2025 (sexta-feira) 8 horas

24/12/2025	Quinta-feira	Véspera de Natal (ponto facultativo após 13h)	Ponto Facultativo após 13h	Recesso de final de ano: 22/12/2025 a 02/01/2026
25/12/2025	Sexta-feira	Natal (Feriado Nacional)	Feriado Nacional	
31/12/2025	Quinta-feira	Véspera de Ano Novo (ponto facultativo após 13h)	Ponto Facultativo após 13h	

Os pontos facultativos estabelecidos na referida Portaria serão adotados pela Anater.

3. Os pontos facultativos estabelecidos pela Anater serão compensados, considerando a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
4. Os empregados deverão compensar as horas dentro do semestre a que se referem os pontos facultativos concedidos pela Agência.
5. Desta forma, restam aprovadas e estabelecidas as seguintes compensações:

Datas	Dia da semana	Descrição	Horas a compensar	Período de Compensação
05/03/2025	Quarta-feira	Quarta Feira de Cinzas	4 horas	De 06/03/2025 a 31/03/2025
02/05/2025	Sexta-feira	Dia do trabalho	8 horas	De 05/05/2025 a 30/06/2025
21/11/2025	Sexta-feira	Consciência Negra	8 horas	De 01/10/2025 a 28/11/2025

6. As horas a serem compensadas deverão ser de até 2 horas por dia, mediante acordo entre o empregado e a sua Chefia Imediata, dentro dos períodos mencionados acima.
7. A responsabilidade pelo cumprimento e fiscalização da compensação ficará a cargo da Chefia Imediata de cada empregado.
8. Considerando as necessidades específicas de cada Unidade Organizacional ou conforme determinado pela Anater, as horas relativas aos feriados e pontos facultativos deverão ser compensadas por meio de acordo individual entre o empregado e a Chefia Imediata, conforme o disposto no artigo 59, §2º, da CLT.
9. O referido acordo será formalizado pela Unidade de Recursos Humanos/Gerência Administrativa e Financeira, conforme minuta anexa (40823434).
10. A Unidade de Recursos Humanos/Gerência Administrativa e Financeira estará disponível para fornecer outros esclarecimentos e providenciar o registro adequado.
11. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Loroana Coutinho de Santana
Diretora Administrativa Substituta da Anater



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Diretora Administrativa Substituta**, em 24/02/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40825797** e o código CRC **31B26DB4**.

Processo número: 21490.000131/2025-59

Documento SEI nº: 40825797